



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFICIO Nº 383/2022

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 5805/2022, 5303/2022, 5733/2022 e 5883/2022.

Pilar do Sul, 14 de Dezembro de 2022.

Em atendimento ao Ofício nº 692/2022 e Indicação nº 330/2022, em epigrafe, vem encaminhar as informações solicitadas.

Era o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

MARCO AURELIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBI
EM 15/12/22
Juliana
Câmara Municipal
Pilar do Sul

AO EXMO. SR.

SILVIO TSUTOMU YASUDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul-SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br



Protocolo N.º 0721-2022
Recebido do Executivo 0370-2022

15/12/2022 13:19:13

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL – SP

REQUERIMENTO

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

PROTOCOLO Nº 5733/2022

19 ABO. 2022

Nº: Sandra

NOME: Beatriz de Fatima Souza Bueno
RG: 35.681.224-8 CPF/MF: _____
ENDEREÇO: R. Zulmira de Almeida Carvalho Nº 460
BAIRRO: atrás do CTC CIDADE: Pilar do Sul ESTADO: SP
TELEFONE: (15) 99693-1793 () _____ - _____

Solicita da Prefeitura declaração / certidão de permissão de ligação de energia elétrica na Rua Zulmira de Almeida Carvalho, sendo extensões de rede de iluminação pública.

A rede de esgoto e água já está ligada.

Nestes Termos

Pede Deferimentos

Pilar do Sul, 19 / 08 / 2022.

Beatriz de Fatima Souza Bueno
Assinatura

SETOR: _____

DATA ENCL 40
2007/2/22

1. 1990年12月1日以前

Tipo de Impulso: AC 2000
 Hora de Inicio: 10:00

Continued on next page

10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044

(MS & No. Element)	(MS)	Temp (°C)	Water (°C)	(MS)	Temp (°C)	Water (°C)
DeOx 10.00	Minimo	5.27	12.72	Minimo	2.62	26.24
DeOx 10.00/20.00	2.00	4.55	9.12	2.00	3.65	1.20

Subtotal	75.20
TOTAL (Vl Agua + Vl Sedimento)	75.20

	Mean		Standard deviation			
(M2 x M3) (continued)	(M2)	Tardis(M3)	Vardis(M3)	(M3)	Tardis(M3)	Vardis(M3)

TOTAL (VI Agua + VI Espofo)

DISCRIMINACAO DO FATURAMENTO

Agua	41.84
Sedimento	33.44
Tx. de Bacterias -	0.50
	0.38

TOTAL (R\$)	75,66
VENCIMENTO	11/06/2022

No caso de pagamento em atraso, serão cobrados multa de 2% mais atualização monetária com base na variação do IPCA/IBDE do mês anterior mais juros de mora de 0,033% ao dia.

Oferecemos data opcional de vencimento para sua conta 01 - 08.10.18 - 20.08.19

Interesse entre em contato com a **SEI**

Conta Mensal de Serviços de Água e Esgoto

Este documento é uma cópia eletrônica do documento original. Para mais informações, consulte o site da Prefeitura de São Paulo.

Fornecimento: 20040418484051
 No. Documento: 20040418484051
 Fatura tipo: FATURAMENTO
 Data de emissão: 29/01/2022
 Código para débito automático: 2058546617
 Tipo de documento: Referência

Cliente: BEATRIZ DE FÁTIMA DOUZ/BUENO
 CEP: 04711-000
 End: RUA MARIA DE ALMEIDA LOPES/03 COM. BEATRIZ
 CAMPUSTUB-1 PRAT DO SUL SP
 Cod Cliente: 32222000
 PDE/PGI: 200403225
 Nome do cliente: BEATRIZ DE FÁTIMA DOUZ/BUENO
 Inscrição Estadual: 12.121.212-2
 Endereço: Rua Maria de Almeida Lopes, 03 - Cam. Beatriz - Camp. do Sul - SP

Localização: 100-1
 Data de apresentação: 29/01/2022
 Produto/serviço: Água e Esgoto
 Tipo de pagamento: À vista em dinheiro
 Valor do pagamento: R\$ 1.000,00

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1	Água	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
2	Esgoto	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
3	Outros	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
4	Total	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00

Valor do pagamento: R\$ 1.000,00
 Data de vencimento: 29/01/2022
 Valor do desconto: R\$ 0,00
 Valor do acréscimo: R\$ 0,00
 Valor total: R\$ 1.000,00

Valor do pagamento: R\$ 1.000,00
 Data de vencimento: 29/01/2022
 Valor do desconto: R\$ 0,00
 Valor do acréscimo: R\$ 0,00
 Valor total: R\$ 1.000,00

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de compromisso de **VENDA E COMPRA**, as partes adiante nomeadas e qualificadas, ajustam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições, que reciprocamente aceitam, outorgam e assinam, para cumprirem fiel e pontualmente por si, seus herdeiros e sucessores, a saber:

AS PARTES:

Os signatários deste instrumento de um lado o Sr. **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, pedreiro autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 44.932.313 SSP/SP e cadastrado no CPF/MF sob nº 387.257.558-97, residente e domiciliado na Rua José de Moraes Rosa, nº 107, no bairro denominado de Jd. Campestre I, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, CEP nº 18.185-000, de ora em diante denominada de **VENDEDOR**, e de outro lado a Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SOUZA BUENO**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 35.681.224-8 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF sob nº 286.998.008-60, casada com o Sr. **DIRCEU FIDÊNCIO BUENO**, brasileiro, pedreiro autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 27.725.232-5 SSP/SP e cadastrado no CPF/MF sob nº 167.371.198-75, residentes e domiciliados na Rua Pedro Demétrio Ferreira, nº 101, no bairro denominado de Jd. Nova Pilar I, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, CEP nº 18.185-000, de ora em diante denominado de **COMPRADORES**.

OBJETO:

Cláusula primeira: O primeiro aqui denominado de **VENDEDOR** é o único e legítimo proprietário de 1 (um) imóvel urbano que assim se descreve:
- **LOTE DE TERRENO, situado no bairro denominado de Jd. Campestre I, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, CEP nº 18.185-000, com área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), 7º (sétimo) lote a partir da Casa nº 241-A, no município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, CEP nº 18.185-000;**

Procedência: O imóvel acima descrito foi adquirido por força do Compromisso de Compra e Venda de Imóveis, lavrado no dia 30/12/2020, da Sra. **CLEUSELI APARECIDA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 17.222.996 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF nº 027.110.178-42, domiciliada na Rua Zulmira de Almeida Carvalho, nº 241-A, no bairro denominado de Jd. Campestre I, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, CEP nº 18.185-000.

PROMESSA:

Cláusula segunda: Por este instrumento compromete-se o **VENDEDOR** a vender aos **COMPRADORES** o imóvel, sem coação ou vício de consentimento, descrito na cláusula primeira, e este a comprá-lo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREÇO:

Cláusula terceira: Que assim possuindo, o referido imóvel vendido, inteiramente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reais, judiciais, extrajudiciais, impostos, multas e/ou taxas em atraso vêm pelo presente vender aos **COMPRADORES**, o imóvel supra descritos e caracterizados na cláusula primeira, para que ele possa usar, gozar e dispor como seu que fica sendo desta data em diante, pelo preço certo e previamente convencionado de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, que serão pagos da seguinte forma:

- **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)** serão pagos no ato da assinatura e reconhecimento de firma deste instrumento em moeda corrente do país;

- R\$ 11.000,00 (onze mil reais) serão através de transferência bancária par o mesmo dia;

Parágrafo único: Declara o **VENDEDOR** que recebeu a importância supra citada na cláusula acima, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, onde o mesmo dá total e irrevogável quitação, sem nada mais a reclamar em tempo algum.

POSSE:

Cláusula quarta: O **VENDEDOR** transmite aos **COMPRADORES**, neste ato, a posse sobre o referido imóvel, podendo o mesmo usá-lo e introduzir as benfeitorias ou melhoramentos que julgar de sua necessidade, a partir da data de assinatura deste instrumento;

NATUREZA:

Clausula quinta: O presente instrumento é celebrado em caráter **irrevogável e irretratável**, obrigando-se as partes pôr si, seus herdeiros e sucessores o cumprimento do mesmo;

IMPOSTOS:

Cláusula sexta: Todas as taxas, impostos, multas e ou tarifas que de hoje em diante venha a recair sobre o imóvel que lhe cabe de direito, é de responsabilidade dos **COMPRADORES** ou quem estes vierem a indicar, que se obriga a pagá-lo em seus respectivos vencimentos, mesmo que lançados em nome do proprietário anterior, ficando todos os anteriores sobre a responsabilidade do **VENDEDOR**;

ÔNUS:

Cláusula sétima: Declara o **VENDEDOR** que não está sujeito às restrições do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), que não existe em trâmite, qualquer ação quer fundada em direito real, pessoal ou reipersecutória sobre o imóvel e também que não existe hipoteca sobre o mesmo ou ainda que o mesmo não foi dado como garantia em negócio algum. Declaração que foi lida e aceita pelos **COMPRADORES**;

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula oitava: Em caso de falecimento de um dos contratantes o presente contrato vigorará, ficando seus herdeiros ou sucessores obrigados a respeitá-lo em todas suas cláusulas e condições;

Cláusula nona: Fica combinado entre as partes que a proprietária anterior, ou seja, a Sra. Cleuseli Aparecida de Carvalho, cederá em uso compartilhado a "energia elétrica e a água para consumo humano", onde os **COMPRADORES** terão a responsabilidade de efetuar o pagamento para a mesma mensalmente;

FORO:

Cláusula décima: Em caso de não cumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento particular, fica desde já autorizado à parte prejudicada a ingressar com a competente ação judicial por perdas e danos;

Cláusula décima primeira: Os contratantes declaram que leram e releeram todas as cláusulas deste instrumento particular e concordam expressamente com todas elas, assumindo também todas as responsabilidades no que foi transcrito e ditos por eles, e certos de que o contrato somente será válido após o reconhecimento de firma de todos os participantes;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



Handwritten signature: *Handwritten signature*

Dirceu Fidêncio Bueno
Dirceu Fidêncio Bueno
Comprador

Name: <u>Laraina Birkmeyer</u> RG: <u>37.635.450-1</u>	Name: <u>Quentin L. Birkmeyer</u> RG: <u>52.211.885-9</u>
--	---

Nome: _____
RG: 52.211.835-0

Tabelação de Notas e de Protesão de Letras e Títulos de Pilar do Sul - SP
 Rua Gonçalves Viçosa, 45 - Santa Cecília - Pilar do Sul - SP - CEP: 18185-000

Reconheço por semelhança, em documento com valor econômico a(s) firma(s) de: BRUNO RODRIGUES DA SILVA(50500), BEATRIZ DE FATIMA SOUZA BUENO(54062), DIRCEU FIDENCIO BUENO(54469), da que dou fé.

Pilar do Sul-SP, 05/01/2021. Em test.  da verdade.

ELISANDRA NOGUEIRA OLIVEIRA TAVARES

Ind. Seq.: 485348495048504992112374981 Valor(es): Unit: R\$ 9,50 Total: R\$27,64

##VALIDO JUNTAMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE##

ELISANDRA NOGUEIRA OLIVEIRA JAVIERES
ESCREVENTE



FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO EM SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA

NOME DO ATENDENTE

DADOS DO CONTATO

NOME

E-MAIL

PROT.

TEL FIXO

CEL

FAX

DADOS DO CLIENTE

NOME

E-MAIL

UC

CPF

RG

ORGÃO EXPED.

UF

DATA NASC.

NOME DA MÃE

TEL TÃO

CEP

FAX

ENDEREÇO

Nº

COMPL.

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CEP

OFERECIMENTO DE SERVIÇOS

DATA CERTA

03

08

13

18

23

28

FATURA POR E-MAIL?

DEB. ALT.

BANCO

AGENCIA

CONTA CORRENTE

ENT. ALT.

ENDEREÇO

Nº

COMPL.

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CEP

SERVIÇO COMERCIAL

TIPO DE SERVIÇO:

LIG. NOVA

T. PADRÃO

RELIÇÃO UC DESL.

APDOC

2ª VIA FAT.

T. TITULARIDADE

REL. COMUM/URGÊNCIA

OUTROS SER.

TIPO DE MEDIÇÃO:

MONOFÁSICO

BIFÁSICO

TRIFÁSICO

CATEGORIA PADRÃO

MED. VIZ.

NATUREZA DO NEGÓCIO

URBANO

RURAL

CLASSE DE CONSUMO

RES.

IND.

COM.

POD.

IRR.

RUR.

I.P.

C.P.

CARGA DECLARADA

01 CHUVAZINHO 6800W
01 GELADEIRA 350W
01 M. LAVAR 350W
01 F. PASSAR 1000W

DO TOMADA 200W 2000W
02 TV 32 150W 300W
DO LAMPADA 90W 100W

SERVIÇO TÉCNICO

10900W

MOTIVO DO AVISO

DATA DE INICIO

RISCO DE MORTE

CONDIÇÕES DO TEMPO

BOM

ADVERSO

DIÁRIO COMBINADO

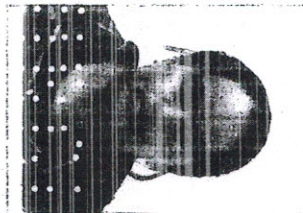
REFERÊNCIAS

RESERVAÇÃO/OU DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO/RECLAMAÇÃO

ESTADO DE SAO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
ASS. F. DE SEGURANCA PUBLICA - ALVARO CLAUDETO W. DE MONT

1256-7

P.3 FICAR DENTRO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Beatriz de Fatima Souza Bueno

B690-023477

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RECORRIDO 35.681.224-8 DATA 29/AGO/2013

BEATRIZ DE FATIMA SOUZA BUENO

JOSE BERNARDES DE SOUZA

E ANA LUIZA MOREIRA DE SOUZA

NACIONALIDADE
SARAPUI -SP

DATA DE NASCIMENTO
11/DEZ/1980

DOC ORIGEM: PIEDADE-SP

PILAR DO SUL

CC: LV.B033/FLS.0188/N.002878

CP: 286998008/60

183 Delegado Divisório
de Polícia HIRGD.SSPSP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

FAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5733/2022

ASSUNTO: CERTIDÃO/DECLARAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

BEATRIZ DE FATIMA SOUZA BUENO, portadora do RG nº 35.681.224-8, DECLARA para os devidos fins que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, SETOR JURÍDICO, forneceu cópia do e-mail enviado à NEOENERGIA ELEKTRO, referente à autorização de Ligação de Energia Elétrica na Rua Zulmira de Almeida Carvalho, onde consta o Número do Protocolo de Atendimento 01.136121704.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração em duas vias de igual teor.

Pilar do Sul, 08 de dezembro de 2022.

Beatriz de Fatima Souza Bueno.

BEATRIZ DE FATIMA SOUZA BUENO



PROTOCOLO: /22

Interessado: Fiscalização

Assunto: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL –

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
PROTOCOLO Nº 5883/2022

24 AGO. 2022

A/S: Desemb.

Segue as notificações do CTC entregue na data de 24 de agosto de 2022, pelos fiscais João e Claudio.

Matricula 1921

Atenciosamente;

Pilar do Sul, 23 de agosto de 2022.

Ione D. de Proença Mariano
RG: 46.335.262-2
Encarregado de Fiscalização

Ione D. de Proença Mariano



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Notificação Extrajudicial

Loteador/ocupante/beneficiário do núcleo urbano denominado de CTC

Assunto: Apresentação de pedido de REURB-E (Regularização do Imóvel) perante o Município.

Prezado Senhor,

Comunico que, em atendimento ao art. 76 do Decreto nº 9.310/2018, Vossa Senhoria tem o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar nesta Prefeitura o pedido de regularização fundiária do núcleo em epígrafe.

O desatendimento a presente notificação autoriza este Município a tomar as providências para a promoção da REURB-E, nos termos da Lei nº 13.465, de 2017, e do Decreto nº 9.310/2018, sem prejuízo das ações e das penalidades previstas na legislação vigente.

Fica Vossa Senhoria advertida que constitui crime contra a Administração Pública a venda ou a promessa de compra e venda de unidade imobiliária integrante de núcleo urbano informal ou de parcela de loteamento ou desmembramento não inscrito, nos termos do art. 37 e 50 da Lei nº 6.766/79.

Atenciosamente,

Pilar do Sul, 24 de agosto de 2022.

Am J. N.
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

[Assinatura]
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários

Nome: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

CI/RG: *20692936*

CPF/MF: *09938833896*

E-mail: *PILAR Centro de 110 mil, com.*

Celular: *(15) 998303033*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Notificação Extrajudicial

Loteador/ocupante/beneficiário do núcleo urbano denominado de CTC

Assunto: Apresentação de pedido de REURB-E (Regularização do Imóvel) perante o Município.

Prezado Senhor,

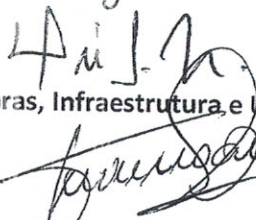
Comunico que, em atendimento ao art. 76 do Decreto nº 9.310/2018, Vossa Senhoria tem o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar nesta Prefeitura o pedido de regularização fundiária do núcleo em epígrafe.

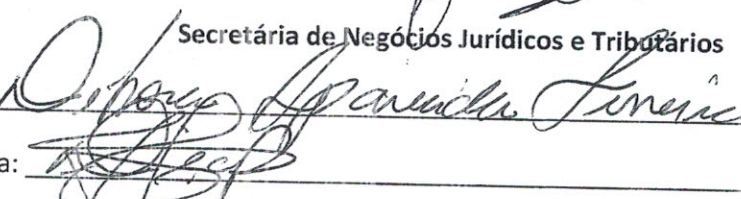
O desatendimento a presente notificação autoriza este Município a tomar as providências para a promoção da REURB-E, nos termos da Lei nº 13.465, de 2017, e do Decreto nº 9.310/2018, sem prejuízo das ações e das penalidades previstas na legislação vigente.

Fica Vossa Senhoria advertida que constitui crime contra a Administração Pública a venda ou a promessa de compra e venda de unidade imobiliária integrante de núcleo urbano informal ou de parcela de loteamento ou desmembramento não inscrito, nos termos do art. 37 e 50 da Lei nº 6.766/79.

Atenciosamente,

Pilar do Sul, 24 de agosto de 2022.


Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo


Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários

Nome: Orlando Francisco Lencina

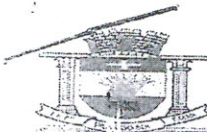
Assinatura: [Signature]

CI/RG: 46.859.256-X

CPF/MF: 391.216.038-47

E-mail: _____

Celular: 997 14-6779



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROTOCOLO: /22

Interessado: Fiscalização

Assunto: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL -

PROTOCOLO 5883/2022

24 AGO 2022

A.S. Romão

Segue as notificações do CTC entregue na data de 24 de agosto de 2022, pelos fiscais João e Claudio.

Matricula 1921

Atenciosamente;

Ione D. de Proença Mariano
RG: 46.335.262-2
Encarregado de Fiscalização

Pilar do Sul, 23 de agosto de 2022.



Notificação Extrajudicial

Loteador/ocupante/beneficiário do núcleo urbano denominado de CTC

Assunto: Apresentação de pedido de REURB-E (Regularização do Imóvel) perante o Município.

Prezado Senhor,

Comunico que, em atendimento ao art. 76 do Decreto nº 9.310/2018, Vossa Senhoria tem o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar nesta Prefeitura o pedido de regularização fundiária do núcleo em epígrafe.

O desatendimento a presente notificação autoriza este Município a tomar as providências para a promoção da REURB-E, nos termos da Lei nº 13.465, de 2017, e do Decreto nº 9.310/2018, sem prejuízo das ações e das penalidades previstas na legislação vigente.

Fica Vossa Senhoria advertida que constitui crime contra a Administração Pública a venda ou a promessa de compra e venda de unidade imobiliária integrante de núcleo urbano informal ou de parcela de loteamento ou desmembramento não inscrito, nos termos do art. 37 e 50 da Lei nº 6.766/79.

Atenciosamente,

Pilar do Sul, 24 de agosto de 2022.

401-1
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários

Nome: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

CI/RG: 20692936

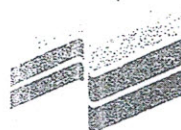
CPF/MF: 099 388 338 96

E-mail: PILAR_COTRAC@HOTMAIL.COM

Celular: (15) 99630033



Câmara Municipal de Pilar do Sul



OFÍCIO Nº 352/2019/CHPE

Pilar do Sul, 24 de julho de 2019.

SENHOR ENCARREGADO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO
Antônio José de Matos

Protocolo nº 4833/19

24 JUL 2019

Leandro

Assunto: Implantação de placa

Venho por meio deste ofício solicitar a Vossa Senhoria que seja realizada a confecção e implantação de duas placas de proibição de parcelamento de terra, Bairro Boa Vista.

Senhor Encarregado, este problema vem aumentando em nosso município, essa carteforia visa evitar transtornos maiores para os munícipes além de cobrir ações fora da lei.

Por fim, peço do poder contar com a atenção de Vossa Senhoria no atendimento deste pleito, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

MIGUEL QUEDES DE CARVALHO

Vereador-PP

Encarregado
13/17
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PACO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ULIAS DE LOPES

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP: 18.185-000 - TEL/FAX: 15. 2278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO: 4833/2019

REQUERENTE: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONFECÇÃO DE PLACAS

PARA : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH

AO JOSE CARLOS,

Conforme solicitação do Nobre Vereador Miguel Guedes, fomos a uma diligencia de incícios de loteamentos irregulares no bairro Boa Vista. Foi constatado intenções por parte de proprietários locais de iniciar loteamento irregulares trazendo problemas nas vizinhanças rurais e principalmente problemas sociais relacionadas aos futuros moradores dos lotes adquiridos para moradia sem nenhuma infraestrutura consolidada no local e sem a devida aprovação da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme Lei Municipal Nº 1.110/92

Dessa forma o Nobre vereador solicita duas placas de sinalização e de orientação de modo evitar os loteamentos irregulares sejam realizados ao longo prazo no bairro Bom Vista.

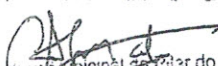
Diante ao exposto peço o deferimento do pedido de confecção de duas placas, com os seguintes dizeres;

É PROIBIDO O PARCELAMENTO DE SOLO OU USO DE OCUPAÇÃO SEM A DEVIDA LICENÇA MUNICIPAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.110/92, GARANTINDO A LEGALIDADE DO LOTEAMENTO E ASSEGURANDO A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO.

TAMANHO 2,00 POR 1,20.

Sem mais atenciosamente,

Pilar do Sul, de 25 Junho de 2019


Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
ANTONIO JOSÉ DE MATOS
RG: 21.812.081
Encarregado de Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Notificação Extrajudicial

Loteador/ocupante/beneficiário do núcleo urbano denominado de CTC

Assunto: Apresentação de pedido de REURB-E (Regularização do Imóvel) perante o Município.

Prezado Senhor,

Comunico que, em atendimento ao art. 76 do Decreto nº 9.310/2018, Vossa Senhoria tem o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar nesta Prefeitura o pedido de regularização fundiária do núcleo em epígrafe.

O desatendimento a presente notificação autoriza este Município a tomar as providências para a promoção da REURB-E, nos termos da Lei nº 13.465, de 2017, e do Decreto nº 9.310/2018, sem prejuízo das ações e das penalidades previstas na legislação vigente.

Fica Vossa Senhoria advertida que constitui crime contra a Administração Pública a venda ou a promessa de compra e venda de unidade imobiliária integrante de núcleo urbano informal ou de parcela de loteamento ou desmembramento não inscrito, nos termos do art. 37 e 50 da Lei nº 6.766/79.

Atenciosamente,

Pilar do Sul, 24 de agosto de 2022.

4011

Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

[Assinatura]

Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários

Nome: *[Assinatura]*

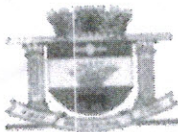
Assinatura: *[Assinatura]*

CI/RG: 46.859.256-X

CPF/MF: 391.216.038-47

E-mail: _____

Celular: 997 14-6779



3

Assunto: PA 5805/2022 - 5303/2022 - 5733/2022

Referente: Núcleo Informal "CTC"

Requerente: Moradores do Núcleo "CTC"

Encaminho o presente processo para que seja realizada vistoria "in loco" e elaboração de relatório de análise da fiscalização, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 3.541/2018, conforme modelo de *check-list* em anexo.

Pilar do Sul, 21 de outubro de 2022.

Talita Peixoto dos Santos
Arquiteta e Urbanista



RELATÓRIO DE ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO

Tendo em vista o questionamento acerca do núcleo denominado "CTC", passamos a análise, nos termos da Lei Federal nº 13465/2017 e do Decreto Municipal nº 3541/2018:

1. Existe abertura de vias no núcleo?

☒ SIM ☐ NÃO

2. Quais as infraestruturas existentes no núcleo:

- ☒ ÁGUA
- ☒ ESGOTO
- ☐ DRENAGEM (BOCA DE LOBO)
- ☐ PAVIMENTAÇÃO
- ☐ REDE DE ENERGIA ELÉTRICA
- ☐ ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3. O referido núcleo está sendo atendido por serviços públicos, tais como, coleta de lixo, transporte publico, dentre outros?

☒ SIM ☐ NÃO

4. O mencionado núcleo estava consolidado em até 22 de dezembro de 2016?
(análise poderá ser feita também com o auxílio do programa Google Earth)

☐ SIM ☒ NÃO

CONCLUSÃO:

Após análise técnica, concluímos:

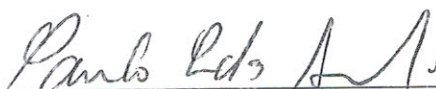
- ☐ A área é passível de Regularização Fundiária
- ☐ A área NÃO é passível de Regularização Fundiária

Era o que tínhamos a considerar.

À consideração da Autoridade Competente

Pilar do Sul, 24 de 10 de 22

Paulo Ribeiro dos Santos
RG: 18.107.453
Fiscal


FISCAL RESPONSÁVEL PELA ÁREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SETOR DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO: Nº 5805/2022- 5303/22 – 5733/22

INTERESSADO: SOIURB

ASSUNTO: REF. NÚCLEO INFORMAL "CTC"

PARA: FISCAL RESP. PELO BAIRRO CTC

FISCAL PAULO

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, para seja realizado vistoria "in loco", a fim de verificar o que compete a suas atribuições, conforme solicitação da Sec. de Obras através da funcionária Senhora Talita.

Sem mais atenciosamente,

Pilar do Sul, 24 de outubro de 2022.


Ione D. de Proença Mariano
RG: 46.335.262-2
Encarregado de Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

16
OK

FISCALIZAÇÃO

PROTOCOLO 5805/2022
INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ASSUNTO: REF OFICIO CMPS 2022
PARA: SOIURB

Conforme solicitado, informamos que:

- O local está servido de água e esgoto, inclusive já ligado nas residências.
- As ruas foram abertas possivelmente pelo loteador ou moradores.
- A extensão de água e esgoto foi feito pela SABESP em parceria com moradores do local.
- O loteamento em questão está pela Rua ZULMIRA DE ALMEIDA CARVALHO, e não pela AVENIDA PADRE BENEDITO MARIANO, como citado na indicação 5303/2022.
- Em dezembro de 2016, existiam apenas algumas casas no local, conforme foto anexo.
- Não existe luz ligada individualmente para cada residência.

Não opinamos quanto à regularização fundiária, tendo em vista que demanda de um levantamento técnico especializado (topográfico/engenharia).

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Pilar do Sul, 25 de outubro de 2022.

Paulo Ribeiro dos Santos
RG: 18.104.458
Fiscal

Paulo Ribeiro dos Santos
Fiscal



RELATÓRIO DE ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO

Tendo em vista o questionamento acerca do núcleo denominado "CTC", passamos a análise, nos termos da Lei Federal nº 13465/2017 e do Decreto Municipal nº 3541/2018:

1. Existe abertura de vias no núcleo?

☒ SIM ☐ NÃO

2. Quais as infraestruturas existentes no núcleo:

- ☒ ÁGUA
☒ ESGOTO
☐ DRENAGEM (BOCA DE LOBO)
☐ PAVIMENTAÇÃO
☐ REDE DE ENERGIA ELÉTRICA
☐ ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3. O referido núcleo está sendo atendido por serviços públicos, tais como, coleta de lixo, transporte publico, dentre outros?

☒ SIM ☐ NÃO *COLETA DE LIXO*

4. Visualmente, existem demarcações e/ou caracterização de individualização de lotes?

☒ SIM ☐ NÃO

Paulo Ribeiro dos Santos
RG: 18.107.458
Fiscal
FISCAL RESPONSÁVEL PELA ÁREA

Análise conclusiva SOIURB:

Após a inspeção "in loco" da fiscalização de posturas, concluímos:

- ☒ A área é passível de Regularização Fundiária
☐ A área NÃO é passível de Regularização Fundiária

Era o que tínhamos a considerar.

À consideração da Autoridade Competente

Pilar do Sul, 25 de Novembro de 2022

[Assinatura]

RESPONSÁVEL SOIURB

Prefeitura de Pilar do Sul
Talita Peixoto dos Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU: A110016-5
Sec. de Obras Infraestrutura e Urbanismo

*manifestação
técnica em
anexo.*

*Despacho/Soiurb
06/12/2025.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

DESPACHO/SOIURB nº 065/2022

Assunto: Parcelamento Irregular de solo -CTC

Referente: PA: 5805/2022 – Apensos – PA:5303/2022 – PA:5733/2022 - 5853/2022

Requerente: Câmara Municipal de Pilar do Sul – representado pelo Vereador Miguel Guedes/ Setor de Fiscalização.

À Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

A/C Secretária Milena Guedes Correa Prando dos Santos .

Vimos por meio deste apresentar manifestação, com a finalidade de proporcionar subsídios técnicos ao Setor de Fiscalização da Prefeitura de Pilar do Sul, acerca da viabilidade de regularização do parcelamento irregular “CTC”, localizado nas proximidades do Bairro Campestre I:

Trata-se do instaurado em 23 de agosto de 2022, no qual o Vereador Miguel Guedes requisita, mediante aos critérios técnicos do Decreto nº3.541/2018, a autorização de prestação de serviços pela concessionária local, para energização em parcelamento irregular denominado “CTC”. O Art. 2º do referido Decreto, apresenta o critério básico para a autorização:

“ Art. 2º. Poderá receber abastecimento de água e energia elétrica o imóvel localizado em núcleo urbano informal consolidado até 22 de Dezembro de 2016.”

Na esfera Federal, em seu § 3º, do artigo 36 da Lei nº13.465/2017, traz o entendimento que áreas passíveis de Regularização Fundiária podem ter suas execuções de infraestrutura realizadas antes, durante ou após a conclusão da REURB.

Com o objetivo caracterizar o parcelamento irregular e identificar a viabilidade de regularização, tivemos como base o relatório elaborado pelo setor de fiscalização (FL. 15) e analisamos o estágio de consolidação do núcleo através das imagens satélite do Google Earth (Figuras 1 e 2):

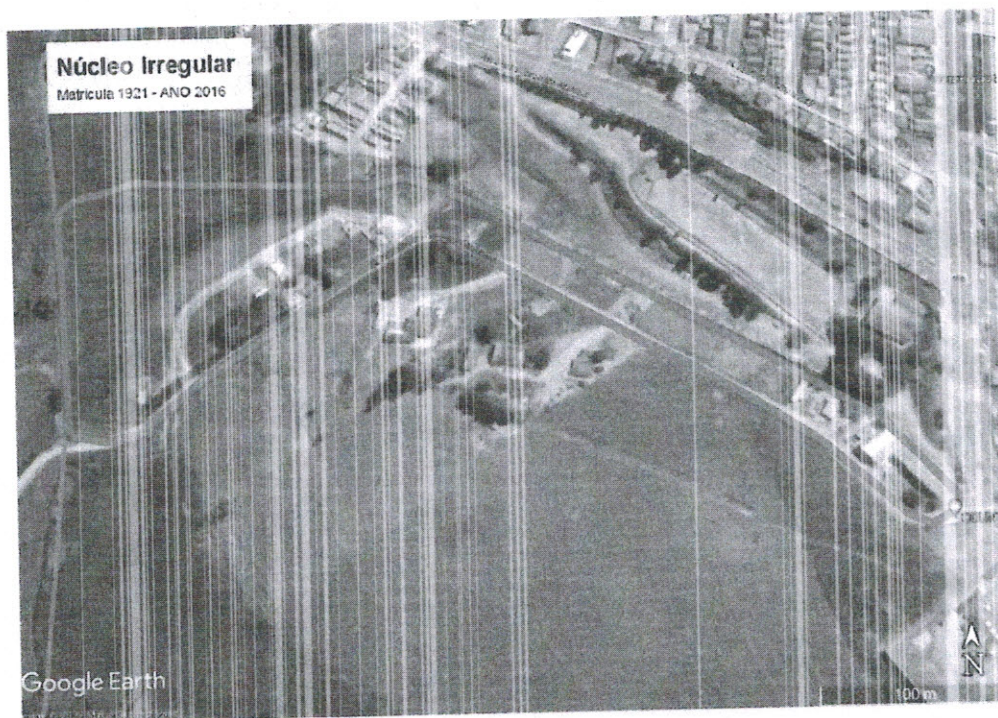


FIGURA 1: ANO 2016--NÚCLEO-IRREGULAR ¶

Matrícula 1.921 – Bairro da Boa Vista ¶



FIGURA 2: ANO 2022--NÚCLEO-IRREGULAR ¶

Matrícula 1.921 – Bairro da Boa Vista ¶

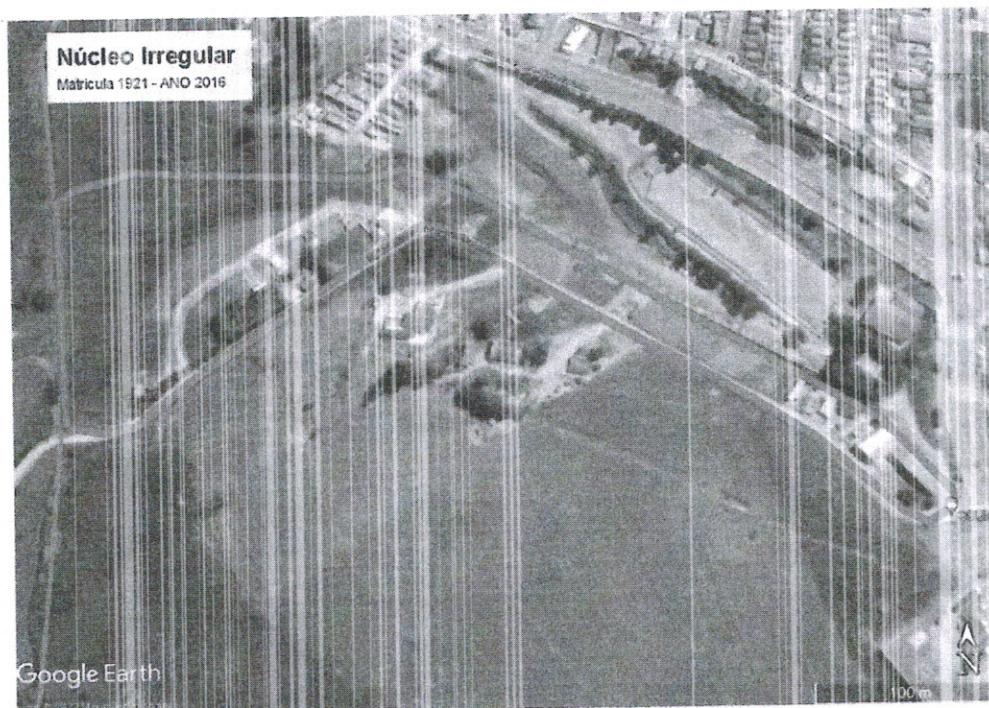


FIGURA 1: ANO 2016---NÚCLEO-IRREGULAR ¶

Matrícula 1.921---Bairro-da Boa-Vista ¶



FIGURA 2: ANO 2022---NÚCLEO-IRREGULAR ¶

Matrícula 1.921---Bairro-da Boa-Vista ¶



Através da comparação das imagens de satélite, é possível observar que a ocupação se encontra dentro do perímetro urbano e a sua expansão desde 2016. Nesse ano havia abertura de vias e aproximadamente 12 lotes ocupados, entre outros já demarcados, o que leva a inferir a pretensão da divisão do solo, assim como se consolidou as ocupações atuais (Figura 1). Na Figura 2, é possível observar aproximadamente 26 edificações, além do aumento das benfeitorias já instaladas (como a rede de água e esgoto e energização parcial), e os serviços públicos já realizados no local (transporte público, coleta de lixo e manutenção viária).

Existem equipamentos públicos nas áreas adjacentes, porém destaca-se a ausência de destinação de áreas públicas, de pavimentação das vias, rede de drenagem e passeio público dentro do núcleo.

Considerando o atual estágio, é possível concluir que a situação consolidada é de difícil reversão, observando o tempo da ocupação, a natureza das edificações e a presença de infraestrutura parcial, mesmo que precária.

Ademais, em 04/06/2018 o Setor de Fiscalização emitiu um Auto de Embargo constatando o parcelamento irregular, porém observa-se sua expansão desde então, o que denota que as ações fiscalizatórias, não foram eficazes de modo a cessar as ocupações. As ocupações desordenadas geram sérios reflexos nas questões sociais, ambientais e urbanísticas, além de graves e inevitáveis consequências relacionadas à segurança pública.

Por fim, **conclui-se que o núcleo urbano informal consolidado é passível de regularização fundiária urbana**, podendo ser autorizada a prestação de serviços pelas concessionárias, desde que sejam atendidos os requisitos abordados na Lei Federal nº13.465/2017, do Decreto nº3.541/2018 e as normas regulamentadoras dos serviços.

Também foi observado que o núcleo irregular é caracterizado por uma ocupação majoritariamente residencial e algum estabelecimento, como loja de produtos agrícolas; neste sentido, presume-se que a legitimação fundiária deva ser classificada na modalidade REURB – E, porém será necessária uma análise preliminar e objetiva, das condições sócio- econômicas do núcleo como um todo, para a devida classificação pelo setor social.

O Artigo 13 da Lei Federal nº13.465/2017 compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e



II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo."

A classificação da REURB é importante na definição da responsabilidade pela Regularização Fundiária, bem como para as execuções de infraestrutura, conforme determinações na Lei Federal nº 13.465/2017.

Cabe esclarecer que a regularização fundiária é expediente excepcional, pois envolve um conjunto de premissas e procedimentos que vislumbram o equacionamento de passivos urbanísticos e ambientais decorrentes da implantação de loteamentos clandestinos e que refutam seu entendimento como mera anistia ou formalização da propriedade. Por isso, tem como **objetivo melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação anterior, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**

Em 24 de Agosto de 2022, foi entregue pelo Setor de Fiscalização a Notificação Extrajudicial ao Loteador/Ocupante/ Beneficiário do núcleo, para que fosse providenciada a Regularização Fundiária (PA:5883/2022), porém até o momento não recebemos a manifestação do legitimado.

Para o momento, **sugerimos algumas ações preliminares que para fins de evitar a expansão da ocupação irregular e possibilitar a regularização fundiária:**

- Manter fiscalização constante no "Núcleo irregular" a fim de evitar a sua expansão;
- Realizar o Levantamento Cadastral das ocupações, para fins de base de dados para cobrança de IPTU;
- Autorizar os serviços das concessionárias conforme critérios técnicos e regulamentações;
- Instaurar o processo administrativo de Regularização Fundiária e classificar a REURB;

As sugestões de ações preliminares são meramente opinativas, cabendo a apreciação e decisão do superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Pilar do Sul, 25 de Novembro de 2022.

Talita Peixoto dos Santos
Arquiteta e Urbanista - SOIURB

Defiro:

Eduardo Oliveira dos Santos Junior
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

DESPACHO

PA nº 5805/2022, 5303/2022, 5733/2022 e 5883/2022.

Assunto: Parcelamento informal de solo - CTC

Tendo em vista, tratar-se de área passível de regularização fundiária, conforme pareceres da Fiscalização Municipal e da SOIURB, manifesto-me pela possibilidade de ligação de energia elétrica na Rua Zulmira de Almeida Carvalho, em atendimento ao pedido protocolado sob o PA nº 5733/2022 “solicita da Prefeitura declaração/ certidão de permissão de ligação de energia elétrica na Rua Zulmira de Almeida Carvalho, sendo extensão de rede de iluminação pública, onde água e esgoto já estão ligados”.

Em 24 de Agosto 2022, foi entregue pelo Setor de Fiscalização a notificação extrajudicial ao loteador/ocupante/beneficiário do núcleo, para que fosse providenciada a Regularização Fundiária (PA 5883/2022), porém até o momento não recebemos a manifestação do legitimado.

Para o momento, sugerimos algumas ações preliminares que para fins de evitar a expansão da ocupação irregular e possibilitar a regularização fundiária:

- Manter fiscalização constante no “núcleo irregular” a fim de evitar a sua expansão;
- Realizar o levantamento cadastral das ocupações, para fins de base de dados para cobrança de IPTU;
- Autorizar os serviços das concessionárias conforme critérios técnicos e regulamentações;
- Instaurar o processo administrativo de Regularização Fundiária e classificar a REURB.

Sem mais para o momento aproveito para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Pilar do Sul, 30 de novembro de 2022

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a ligação de energia elétrica na Rua Zulmira de Almeida Carvalho, na conformidade do acima delineado

MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal de Pilar do Sul



Jurídico Pilar do Sul <juridico.pilardosul@gmail.com>

Ligação de energia elétrica

1 mensagem

Juridico Pilar do Sul <juridico.pilardosul@gmail.com>

5 de dezembro de 2022 10:22

Para: Poder.Publico@elektro.com.br

Bom dia, segue em anexo ofício do prefeito municipal referente a ligação da energia elétrica na rua Zulmira de Almeida Carvalho, por gentileza retornar o mais breve possível.

Atenciosamente,
Adrielle.

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL***Departamento Jurídico***

Tel: (15) 3278-9700; ramais: 218 e 204

Emails: juridico.pilardosul@gmail.com

juridico@pilardosul.sp.gov.br

Antes de imprimir este e-mail, pense no meio ambiente.

 Ofício nº 358 2022 - Elektro.PDF
45K



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PACO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilaridosul.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 358/2022

Assunto: Autorização para Ligação de Energia Elétrica – Núcleo Habitacional Informal – “CTC”

Pilar do Sul, 01 de Dezembro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, por seu Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio Soares, vem por meio deste autorizar a ligação de energia elétrica, sem custo para o município, na Rua Zulmira de Almeida Carvalho, no Bairro Da Boa Vista - “CTC”.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao

Responsável da NEOENERGIA ELEKTRO



Jurídico Pilar do Sul <juridico.pilardosul@gmail.com>

UC 17012449 MUNICIPIO DE PILAR DO SUL SERVIÇOS

1 mensagem

Poder Publico <Poder.Publico@elektro.com.br>
Para: Juridico Pilar do Sul <juridico.pilardosul@gmail.com>
Cc: Eduardo Zornoff <Eduardo.Zornoff@neoenergia.com>

9 de dezembro de 2022 09:26

Olá, Bom dia

Em atenção ao seu e-mail informamos que neste caso é necessário que nos informe o numero da unidade do cliente em que deseja a autorização para que possamos verificar e dar tratativa.

O número de protocolo do atendimento é 01.136493140

Conheça os serviços disponíveis em nosso APP Elektro Fácil ou pelo site [Clicando aqui](#).

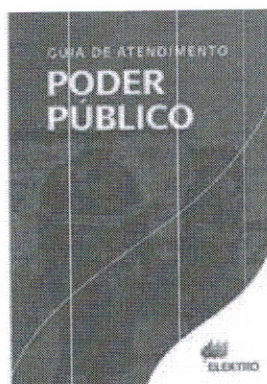
Para sua maior segurança, não arquivamos os documentos recebidos!

Dessa forma, se a sua solicitação não foi concluída no primeiro atendimento, pedimos a gentileza que ao retornar o contato envie novamente todos os documentos, os já enviados e os que faltaram, em formato PDF.

Dica de Segurança: "Fazer ligações clandestinas além de colocar sua vida em risco, é crime."

Já conhece nosso novo "Guia do Poder Público"? Nele você encontra importantes informações da Elektro e as orientações para todos os atendimentos .

Acesse: www.elektro.com.br/poder-publico/guia-do-poder-publico



Obrigado e conte sempre com a gente!

Atenciosamente,



BRUNA REGINA FERNANDES

Atendimento ao Cliente - Poder Publico

Customer Service - Government Relationship

Servicio al Cliente - Poder Publico

e-mail: poder.publico@elektro.com.br



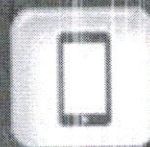
PRESERVE O MEIO AMBIENTE. SÓ IMPRIMA ESTE E-MAIL SE FOR INDISPENSÁVEL.

PROTECT THE ENVIRONMENT. PRINT THIS E-MAIL ONLY IF EXTREMELY NECESSARY.

PROTEJA EL MEDIO AMBIENTE. IMPRIMA ESTE MENSAJE SÓLO EN CASO NECESARIO.

**BAIXE GRATUITAMENTE
O APP ELEKTRO FÁCIL.**

Saia do trivial
e seja digital!



De: Juridico Pilar do Sul <juridico.pilardosul@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 8 de dezembro de 2022 13:32

Para: Poder Publico <Poder.Publico@elektro.com.br>

Assunto: Re: UC 17012449 MUNICIPIO DE PILAR DO SUL INF. SOBRE LIGAÇÃO NOVA

EXTERNAL SENDER: Be cautious, especially with links and attachments. Report phishing if suspicious.

Boa tarde!

Prezado (a),

Venho por meio deste informar que trata-se apenas de uma autorização do município em atendimento ao pedido de um cidadão, e que o número do protocolo será informado ao interessado morador para que dê prosseguimento ao feito de seu interesse.

Certos de sua costumeira atenção, sem mais para o momento, despedimo-nos cordialmente.

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade e Tributos

Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Em ter., 6 de dez. de 2022 às 10:35, Poder Publico <Poder.Publico@elektro.com.br> escreveu:

Olá, Bom dia

Em atenção ao seu e-mail informamos que para que possamos gerar seu pedido de ligação nova é necessário enviar o endereço completo, medidor vizinho, categoria do padrao, declaração de carga e a ART por anexo.

O número de protocolo do atendimento é 01.136121704

Conheça os serviços disponíveis em nosso APP Elektro Fácil ou pelo site [Clicando aqui](#).

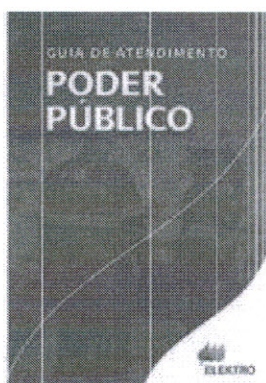
Para sua maior segurança, não arquivamos os documentos recebidos!

Dessa forma, se a sua solicitação não foi concluída no primeiro atendimento, pedimos a gentileza que ao retornar o contato envie novamente todos os documentos, os já enviados e os que faltaram, em formato PDF.

Dica de Segurança: "Fazer ligações clandestinas além de colocar sua vida em risco, é crime."

Já conhece nosso novo "Guia do Poder Público"? Nele você encontra importantes informações da Elektro e as orientações para todos os atendimentos .

Acesse: www.elektro.com.br/poder-publico/guia-do-poder-publico



Obrigado e conte sempre com a gente!

Atenciosamente,



BRUNA REGINA FERNANDES

Atendimento ao Cliente - Poder Público

Customer Service - Government Relationship

Servicio al Cliente - Poder Público

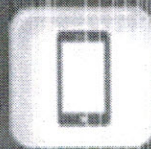
e-mail: poder.publico@elektro.com.br



PRESERVE O MEIO AMBIENTE. SÓ IMPRIMA ESTE E-MAIL SE FOR INDISPENSÁVEL.

PROTECT THE ENVIRONMENT. PRINT THIS E-MAIL ONLY IF EXTREMELY NECESSARY.

PROTEJA EL MEDIO AMBIENTE. IMPRIMA ESTE MENSAJE SÓLO EN CASO NECESARIO.

**BAIXE GRATUITAMENTE
O APP ELEKTRO FÁCIL.**Saia do trivial
e seja digital!**De:** Juridico Pilar do Sul <juridico.pilardosul@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 5 de dezembro de 2022 10:22**Para:** Poder Publico <Poder.Publico@elektro.com.br>**Assunto:** Ligação de energia elétrica

EXTERNAL SENDER: Be cautious, especially with links and attachments. Report phishing if suspicious.

Bom dia, segue em anexo ofício do prefeito municipal referente a ligação da energia elétrica na rua Zulmira de Almeida Carvalho, por gentileza retornar o mais breve possível.

Atenciosamente,
Adrielle.

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**Departamento Jurídico**

Tel: (15) 3278-9700; ramais: 218 e 204

Emails: juridico.pilardosul@gmail.com

juridico@pilardosul.sp.gov.br

Antes de imprimir este e-mail, pense no meio ambiente.

Internal Use

Por favor, preserve o meio ambiente. Imprima somente o necessário.

Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor, notifique o remetente e apague imediatamente tanto a mensagem como quaisquer anexos ou cópia do mesmo, uma vez que contém informações confidenciais destinadas exclusivamente para o destinatário e cuja utilização ou divulgação a terceiros são proibidos por lei, podendo resultar em responsabilidades civis, criminais e/ou de qualquer outra natureza não especificada.

O conteúdo apresentado nesta mensagem é de responsabilidade exclusiva de seu(s) autor(es) e não representa necessariamente a opinião da Iberdrola Energía S.A.U. ou outras empresas do Grupo. A Iberdrola Energía S.A.U. e as outras empresas do Grupo não se responsabilizam pela integridade, segurança e correta recepção desta mensagem nem por danos de qualquer natureza decorrentes da captura de dados, vírus de computador ou manipulações efetuadas por terceiros.

Please consider the environment before printing this email.

If you have received this message in error, please notify the sender and immediately delete this message and any attachment hereto and/or copy hereof, as such message contains confidential information intended solely for the individual or entity to whom it is addressed. The use or disclosure of such information to third parties is prohibited by law and may give rise to civil or criminal liability.

The views presented in this message are solely those of the author(s) and do not necessarily represent the opinion of Iberdrola Energía S.A.U. or

any company of its group. Neither Iberdrola Energía S.A.U. nor any company of its group guarantees the integrity, security or proper receipt of this message. Likewise, neither Iberdrola Energía S.A.U. nor any company of its group accepts any liability whatsoever for any possible damages arising from, or in connection with, data interception, software viruses or manipulation by third parties.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



Departamento Jurídico

Tel: (15) 3278-9700; ramais: 218 e 204

Emails: juridico.pilardosul@gmail.com

juridico@pilardosul.sp.gov.br

Antes de imprimir este e-mail, pense no meio ambiente.

Internal Use

Por favor, preserve o meio ambiente. Imprima somente o necessário.

Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor, notifique o remetente e apague imediatamente tanto a mensagem como quaisquer anexos ou cópia do mesmo, uma vez que contém informações confidenciais destinadas exclusivamente para o destinatário e cuja utilização ou divulgação a terceiros são proibidos por lei, podendo resultar em responsabilidades civis, criminais e/ou de qualquer outra natureza não especificada.

O conteúdo apresentado nesta mensagem é de responsabilidade exclusiva de seu(s) autor(es) e não representa necessariamente a opinião da Iberdrola Energía S.A.U. ou outras empresas do Grupo. A Iberdrola Energía S.A.U. e as outras empresas do Grupo não se responsabilizam pela integridade, segurança e correta recepção desta mensagem nem por danos de qualquer natureza decorrentes da captura de dados, vírus de computador ou manipulações efetuadas por terceiros.

Please consider the environment before printing this email.

If you have received this message in error, please notify the sender and immediately delete this message and any attachment hereto and/or copy hereof, as such message contains confidential information intended solely for the individual or entity to whom it is addressed. The use or disclosure of such information to third parties is prohibited by law and may give rise to civil or criminal liability.

The views presented in this message are solely those of the author(s) and do not necessarily represent the opinion of Iberdrola Energía S.A.U. or any company of its group. Neither Iberdrola Energía S.A.U. nor any company of its group guarantees the integrity, security or proper receipt of this message. Likewise, neither Iberdrola Energía S.A.U. nor any company of its group accepts any liability whatsoever for any possible damages arising from, or in connection with, data interception, software viruses or manipulation by third parties.

 **Ofício nº 358 2022 - Elektro.PDF**
45K